



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 17 de novembro de 2021 - Ano 11 - nº 1072



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2021

Licitação nº 096/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração e suporte de 148 (cento e quarenta e oito) pontos de Internet Banda Larga.

Regime de Execução: Execução Parcelada/ Preço unitário.

Tipo: Menor Preço por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 01/12/2021 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIO - SMARH

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 086/2021

Licitação nº 110/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Educação de Sumaré.

Regime de Execução: Execução Parcelada/ Preço unitário.

Tipo: Menor valor por item.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 02/12/2021 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Roh-

wedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIO - SMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil nº 1.111 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, tendo em vista o descumprimento da Notificação publicada no Diário Oficial do município em 20 de Setembro de 2021 vem através desse, emitir Auto de Infração e Imposição de Multa à COMPANHIA BANDEIRANTES DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, inscrito no CNPJ: 60.870.292/0001-45, proprietária da área localizada na Rua Joaquim Nardy – Área remanescente III, matrícula 87.311 do Jardim Jatoá – Sumaré/SP. Faço lavrar o presente Auto de Infração e Imposição de Multa, pelo qual fica ciente o infrator, de lhe ter sido imposta multa de R\$ 2.336,43 (Dois mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). Por este mesmo Auto de Infração, fica o infrator intimado a recolher a importância aos Cofres Públicos Municipais, ou oferecer recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste, sob pena de sofrer demais cominações das legislações específicas, bem como de ter o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança. Dúvidas e esclarecimentos: Departamento de Fiscalização da SMS, telefone 3399-5880 / 3399-5889.



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

LEI Nº 6686, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da Administração Regional Centro – AR1.-

Autor: Vereador Rodrigo D. Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Administração Regional Centro – AR1, de Administração Regional Centro – AR1 – “Carlos Alberto Coelho”, atualmente localizada na Avenida João Argenton, nº 3.331, Vila Yolanda Costa e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 25.717/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6687, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 6.072, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da 'Parada Segura' para mulheres em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano de Sumaré.-

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.072, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os condutores dos ônibus de transporte coletivo e alternativo urbano de Sumaré, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, entre as 20 (vinte) e 6 (seis) horas, se solicitados por pessoas do sexo feminino, deverão parar o veículo e possibilitar o desembarque das passageiras em qualquer local seguro, em qualquer local onde seja permitido o estacionamento, mesmo que não seja ponto de parada regulamentado.”

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 6.072, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Compete à Prefeitura registrar as denúncias sobre o descumprimento desta legislação, aplicando notificação às empresas ou permissionários e, em caso de reincidência, aplicar multa equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) UFMS - Unidade Fiscal do Município de Sumaré para cada desobediência.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 25.721/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.192, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão de acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do Loteamento Estância Árvore da Vida, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90. inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4.250/2006 (Plano Diretor do Município);

Considerando o Decreto Municipal nº 10.234/2018, que dispõe sobre a instituição e nomeação da Equipe Técnica de Trabalho responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do loteamento Estância Árvore da Vida;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para compor a Comissão de acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do Loteamento Estância Árvore da Vida, com o objetivo de acompanhar e analisar todos os procedimentos de aprovação do loteamento Estância Árvore da Vida, inclusive da Equipe Técnica de Trabalho criada pelo Decreto Municipal nº 10.234/2018, atendendo todas as prerrogativas das legislações vigentes e ficando assim composta:

Representantes do Poder Público:

Israel Humberto Rodrigues Azenha  
P.G.M.  
RG nº 44.464.007-1

Wellington Domingos Pereira  
S.M.G.P.C.  
RG nº 22.616.952

Moises Rodrigo Paschoalim Machado  
S.M.D.P.P.M.A  
RG nº 30.231.421-0

Glauca de Fatima Rodrigues Zanchetta  
S.M.F.O. DTI  
RG nº 16.125.340-4

Rodrigo Conezin Barbosa  
S.M.D.P.P.M.A  
RG nº 20.246.667-0

Washington Luis Conte  
S.M.P.D.G.E.  
RG nº 18.813.427-X

Rodney Valides Barreira  
S.M.O.  
RG nº 21.125.743-6

Eder Lázaro Castro Ruzza  
S.M.F.O.  
RG nº 43.714.026-X

Alexandre Maluf Stein  
S.M.O.  
RG nº 46.639.217-5

Representante da Câmara Municipal

Willian de Souza Rosa  
RG nº 34.997.473-1

Representantes da Estância Árvore da Vida

Jonas Pizarro  
RG nº 10.947.171

Rodrigo Canezin Barbosa  
RG nº 20.246.670

Alarico Munhoz  
RG nº 9.852.134-2

João Antônio Silveira Braidotti  
RG nº 19.187.943-5

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de novembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 17 de novembro de 2021, no Paço Municipal e, em 17 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretário:** Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

**Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br